



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.635, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Concede reposição salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) sobre os valores vigentes, e para os Secretários Municipais, no percentual de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) sobre os valores vigentes, equivalente à variação do INPC-IBGE do período acumulado do ano de 2018, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL